



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO

Estado de São Paulo

Site: www.santacruzdaconceicao.sp.gov.br

E-mail: licitacao@santacruzdaconceicao.sp.gov.br

Av. Ver. Juvenal Leme Mourão, 770 – Centro - Fone (19) 3567-9200 –

CEP 13625-043 – SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO – SP

CNPJ: 44.751.725-0001/97

EDITAL

PREÂMBULO: CONCORRENCIA ELETRÔNICA Nº 005/2025
PROCESSO Nº 251/2025
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 100/2025

INTERESSADO: Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição

SETOR: Departamento de Engenharia, Projetos e Obras

MODALIDADE: Concorrência Eletrônica

TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço Global

MODO DE DISPUTA: Aberto

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 590.550,00 (quinhentos e noventa mil quinhentos e cinquenta reais)

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, torna público, que realizará licitação, na modalidade **CONCORRÊNCIA**, na forma **ELETRÔNICA**, por empreitada por preço global, nos termos da Lei Federal nº. 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 2.614/24, e demais normas aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, a se realizar:

DA SESSÃO PÚBLICA DIA: 12 DE JUNHO DE 2025

HORÁRIO: 09:00 horas (horário de Brasília/DF)

ENDEREÇO ELETRÔNICO: <http://stacruzdaconceicao.ddns.net:3055/comprasedital/>

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e seus anexos, e serão encaminhadas por meio eletrônico, através do endereço <http://stacruzdaconceicao.ddns.net:3055/comprasedital/>

A sessão pública de processamento desta Concorrência Eletrônica será realizada no endereço eletrônico <http://stacruzdaconceicao.ddns.net:3055/comprasedital/> no dia e horário mencionados no preâmbulo deste edital, e será conduzida pela comissão de contratação, designados nos autos deste processo e indicados no sistema pela autoridade competente.

O envio da proposta de preços vinculará o licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO

Estado de São Paulo

Site: www.santacruzdaconceicao.sp.gov.br

E-mail: licitacao@santacruzdaconceicao.sp.gov.br

Av. Ver. Juvenal Leme Mourão, 770 – Centro - Fone (19) 3567-9200 –

CEP 13625-043 – SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO – SP

CNPJ: 44.751.725-0001/97

1. DO LOCAL, DATA, HORÁRIO E CADASTRO NO SISTEMA

1.1. O cadastro no sistema será efetuado em <http://stacruzdaconceicao.ddns.net:3055/comprasedital/> na opção SOLICITAR CHAVE DE ACESSO, no canto direito da tela. Após encaminhar a solicitação, será enviado por e-mail a Chave de identificação e a Senha. O cadastro será feito apenas uma vez. O manual do fornecedor desenvolvido para auxiliar na operação do Portal de Compras está disponível para download em formato PDF no endereço www.santacruzdaconceicao.sp.gov.br e também através de solicitação por e-mail para: licitacao@santacruzdaconceicao.sp.gov.br

1.2. Somente poderão participar da sessão pública as empresas que apresentarem propostas através do site e horário descritos no item acima.

Recebimento das Propostas: a partir **das 07:00 horas do dia 27 de maio de 2025**

Abertura das Propostas: **as 09:05 do dia 12 de junho de 2025;**

Início da Sessão de Disputa de Preços: **as 09:05 horas do dia 12 de junho de 2025.**

Referência de Tempo: para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília-DF

local: <http://stacruzdaconceicao.ddns.net:3055/comprasedital/>

Deverão os licitantes ficarem cientes para acompanhamento de eventuais alterações até a data marcada para abertura

2. OBJETO

2.1. O objeto da presente licitação é a **Contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de sistema fotovoltaico de micro geração, com potência de 101,37 kW, no Centro de Lazer do Trabalhador, situado na Avenida Victorino Tessari, Santa Cruz da Conceição/SP. O sistema deverá ser interligado à rede elétrica da concessionária, seguindo os critérios da Resolução Normativa ANEEL nº 482, garantindo a compensação de energia elétrica para a Estação de Tratamento de Esgoto e o Paço Municipal.**

2.2. O prazo para execução do presente objeto é **240 (duzentos e quarenta) dias corridos**, contados a partir da data de emissão da Ordem de Início de Serviço.

2.3. Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto desta Concorrência descritas no Sistema do Portal <http://stacruzdaconceicao.ddns.net:3055/comprasedital/> e aquelas constantes neste Edital, prevalecerão estas últimas.

3. DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO

Estado de São Paulo

Site: www.santacruzdaconceicao.sp.gov.br

E-mail: licitacao@santacruzdaconceicao.sp.gov.br

Av. Ver. Juvenal Leme Mourão, 770 – Centro - Fone (19) 3567-9200 –

CEP 13625-043 – SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO – SP

CNPJ: 44.751.725-0001/97

3.1. As despesas decorrentes da execução dos serviços e obras objeto do contrato oriundo desta licitação, será suportada pela seguinte dotação:

Ficha 402

Unidade 013501 – DIRETORIA DE ENGENHARIA E PROJETOS E OBRAS

Elemento Econômico – 4.4.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES

Funcional Programática – 15.451.9530.1568.0000 – INSTALAÇÃO DO SISTEMA VOTOVOLTAICO NO CENTRO DE LAZER DO TRABALHADOR

R\$ 507.849,10

Ficha 403

Unidade 013501 – DIRETORIA DE ENGENHARIA E PROJETOS E OBRAS

Elemento Econômico – 4.4.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES

Funcional Programática – 15.451.9530.1568.0000 – INSTALAÇÃO DO SISTEMA VOTOVOLTAICO NO CENTRO DE LAZER DO TRABALHADOR

R\$ 82.700,90

3.2. O valor global máximo estimado desta despesa importa em **R\$ 590.550,00 (quinhentos e noventa mil quinhentos e cinquenta reais)**, e o valor máximo unitário estimado por item é aquele disposto na Planilha Orçamentária.

3.3. O pagamento será efetuado em conformidade com o cronograma físico financeiro, liberação dos recursos do PROCESSO SJC/FID Nº 387.00001407/2023-34 CONVÊNIO Nº 146/2025, apresentação de nota fiscal e medições comprovando a execução dos serviços, a qual deverá estar devidamente atestada pelo departamento responsável.

3.4. Os recursos financeiros para execução do objeto do presente edital serão suportados por verbas do PROCESSO Nº SJC/FID Nº 387.00001407/2023-34 CONVÊNIO Nº 146/2025 e só serão liberados após a conclusão e liberação das medições, conforme cronograma físico financeiro.

3.5. O pagamento será suspenso quando o contratado não entregar o objeto na totalidade em que lhe é devido, ou não substituir total ou parcialmente o objeto quando solicitado pela Administração.

3.6. A Nota Fiscal deverá vir acompanhada da medição da obra, conforme Cronograma Físico Financeiro, devidamente assinado por profissional responsável da Contratada e aprovadas pelo Engenheiro Municipal.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO

Estado de São Paulo

Site: www.santacruzdaconceicao.sp.gov.br

E-mail: licitacao@santacruzdaconceicao.sp.gov.br

Av. Ver. Juvenal Leme Mourão, 770 – Centro - Fone (19) 3567-9200 –

CEP 13625-043 – SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO – SP

CNPJ: 44.751.725-0001/97

4. DA PARTICIPAÇÃO NA CONCORRÊNCIA

4.1. Poderão participar da presente licitação todas as empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto deste certame e que atenderem às exigências atribuídas no presente edital e seus anexos.

4.2. Os licitantes ficam previamente cientificados que todas as informações lançadas no edital e nos anexos são complementares entre si e integram as regras e especificações que norteiam o certame

4.3. Poderão participar desta Concorrência os interessados que estiverem previamente credenciados no **Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF** e no **Sistema do Portal** <http://stacruzdaconceicao.ddns.net:3055/comprasedital/>.

4.4. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF e no Sistema do Portal <http://stacruzdaconceicao.ddns.net:3055/comprasedital/> “ACESSO IDENTIFICADO”, até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas, ou prazo menor, desde que aceito pelo respectivo portal.

4.5. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou da Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Obras por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.6. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.7. A não observância deste disposto não ensejará desclassificação no momento da habilitação, porém, tais dados facilitam a consulta da documentação na hora a sessão, principalmente se o licitante deixar de apresentar algum dos documentos exigidos.

4.8. Não poderão disputar esta licitação:

4.8.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.8.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

4.8.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO

Estado de São Paulo

Site: www.santacruzdaconceicao.sp.gov.br

E-mail: licitacao@santacruzdaconceicao.sp.gov.br

Av. Ver. Juvenal Leme Mourão, 770 – Centro - Fone (19) 3567-9200 –

CEP 13625-043 – SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO – SP

CNPJ: 44.751.725-0001/97

- 4.8.4.** Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 4.8.5.** Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;
- 4.8.6.** Agente público, seja a que título for, direta ou indiretamente, da Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição;
- 4.8.7.** Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 4.8.8.** Cooperativas.
- 4.9.** O impedimento de que trata o item 4.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 4.10.** Equiparam-se aos autores do projeto, conforme dispostos nos itens 4.6.2. e 4.6.3. as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 4.11.** O disposto nos itens 4.6.2 e 4.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 4.12.** A vedação de que trata o item 4.6.6 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.
- 4.13.** Demais situações previstas no art. 14, da Lei 14.133/21;

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 5.1.** Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.
- 5.2.** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 5.3.** No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
- 5.3.1.** Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO

Estado de São Paulo

Site: www.santacruzdaconceicao.sp.gov.br

E-mail: licitacao@santacruzdaconceicao.sp.gov.br

Av. Ver. Juvenal Leme Mourão, 770 – Centro - Fone (19) 3567-9200 –

CEP 13625-043 – SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO – SP

CNPJ: 44.751.725-0001/97

infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

5.3.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

5.3.3. Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.3.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.4. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta até a abertura da sessão pública.

5.5. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.6. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

5.7. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

5.7.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

5.7.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

5.8. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

5.8.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, considerando o critério de julgamento por menor preço;

5.9. O valor final mínimo parametrizado na forma do item 4.8 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão licitante, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

5.10. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO

Estado de São Paulo

Site: www.santacruzdaconceicao.sp.gov.br

E-mail: licitacao@santacruzdaconceicao.sp.gov.br

Av. Ver. Juvenal Leme Mourão, 770 – Centro - Fone (19) 3567-9200 –

CEP 13625-043 – SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO – SP

CNPJ: 44.751.725-0001/97

5.11. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1 Valor total do item;

6.1.2 Descrição do objeto;

6.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

6.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência/Memorial Descritivo e demais documentos técnicos anexos ao edital, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.6 O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.

6.7 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos neste Edital e seus anexos.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.2.1 Será desclassificada a proposta que identifique o licitante nos momentos em que o sigilo seja essencial ao procedimento.

7.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO

Estado de São Paulo

Site: www.santacruzdaconceicao.sp.gov.br

E-mail: licitacao@santacruzdaconceicao.sp.gov.br

Av. Ver. Juvenal Leme Mourão, 770 – Centro - Fone (19) 3567-9200 –

CEP 13625-043 – SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO – SP

CNPJ: 44.751.725-0001/97

7.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o a Comissão de Contratação e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.6. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do objeto.

7.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.8 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.9 O intervalo mínimo de diferença de valores, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 100,00 (cem reais)**;

7.10 O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

7.11 O envio de lances da Concorrência Eletrônica será adotado o modo de disputa **“aberto”**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da disputa.

7.11.1 – A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

7.11.2 – Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

7.11.3 – Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o Presidente da Comissão de Contratação poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

7.12 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.13 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.13.1 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO

Estado de São Paulo

Site: www.santacruzdaconceicao.sp.gov.br

E-mail: licitacao@santacruzdaconceicao.sp.gov.br

Av. Ver. Juvenal Leme Mourão, 770 – Centro - Fone (19) 3567-9200 –

CEP 13625-043 – SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO – SP

CNPJ: 44.751.725-0001/97

7.13.2 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.14 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.15 No caso de desconexão com o presidente e a comissão contratação, no decorrer da etapa competitiva da concorrência, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.16 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o presidente e a comissão contratação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.17 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.18 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, a comissão de contratação poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.18.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.18.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.18.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.19. Após a negociação do preço, presidente e a comissão contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7.20. A comissão de contratação solicitará ao licitante melhor classificado que, **no prazo de 2h (duas) horas**, envie a proposta/planilhas adequadas ao último lance ofertado após a negociação realizada, podendo este prazo ser prorrogado por decisão do agente, auxiliado pela equipe de apoio.

7.20.1 No prazo acima descrito o licitante apresentará à Administração, por meio eletrônico:

- **Proposta Comercial (Anexo III)**, utilizando como data-base a mesma do orçamento referencial elaborado pela Administração, acompanhada de;
- **Planilha de Preços Propostos**, onde deverá constar os custos unitários e subtotais, correspondentes aos itens do orçamento referencial.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO

Estado de São Paulo

Site: www.santacruzdaconceicao.sp.gov.br

E-mail: licitacao@santacruzdaconceicao.sp.gov.br

Av. Ver. Juvenal Leme Mourão, 770 – Centro - Fone (19) 3567-9200 –

CEP 13625-043 – SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO – SP

CNPJ: 44.751.725-0001/97

- **Demonstrativos das composições da(s) Taxa(s) de BDI proposta(s)**, em forma de porcentagem, apresentado com duas casas decimais, a ser aplicada sobre o custo global da Planilha de Preços Propostos.
- **Planilha de Composição de Leis Sociais e Trabalhistas;**
- **Cronograma físico-financeiro**, observando-se o prazo estabelecido no Edital e seus anexos.

8. DA FASE DE JULGAMENTO

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o agente ou a comissão de contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021 e no item 3.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1. SICAF;

8.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União;

8.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União;

8.2. Constatada a existência de sanção, o licitante será inabilitado, por falta de condição de participação.

8.3. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

8.4. Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.4.1. Contiver vício insanável;

8.4.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no ANEXO I;

8.4.3. Apresentar preços inexequíveis, conforme §4º do art. 59, da Lei Federal 14.133/21, cc. art. 33 do Decreto Municipal nº 2.146/24, ou a proposta ou lance vencedor apresentar preço final superior ao preço máximo definido para a contratação;

8.4.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.4.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável;

9. DA FASE HABILITAÇÃO

9.1. A habilitação das licitantes será verificada por meio do Portal de Compras <http://stacruzdaconceicao.ddns.net:3055/comprasedital/> através dos documentos de habilitação



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO

Estado de São Paulo

Site: www.santacruzdaconceicao.sp.gov.br

E-mail: licitacao@santacruzdaconceicao.sp.gov.br

Av. Ver. Juvenal Leme Mourão, 770 – Centro - Fone (19) 3567-9200 –

CEP 13625-043 – SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO – SP

CNPJ: 44.751.725-0001/97

especificados deste edital.

9.2. Os documentos de habilitação deverão ser encaminhados, concomitantemente com a proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para a abertura da sessão pública.

9.2.1. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do Sistema Eletrônico para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.3. Os licitantes que não atenderem às exigências de habilitação do edital deverão apresentar os documentos que supram tais exigências.

9.4. Prova de HABILITAÇÃO JURÍDICA, por meio dos seguintes documentos:

I – Cédula de identidade (RG) dos sócios;

II – Registro Comercial, no caso de empresa individual;

III – Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

IV – Inscrição de ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

V – Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.5. Prova de REGULARIDADE FISCAL, por meio dos seguintes documentos:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

c) Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal da sede da licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei;

c.1) Deverá o licitante comprovar Regularidade Fiscal perante o Estado Federado, assim entendida Regularidade de Débito e de Dívida Ativa através de todas as Certidões emitidas pelo ente através de suas Secretarias e Procuradorias, sendo imprescindível comprovação de regularidade fiscal condizente com objeto da licitação.

c.1.1) Poderá o Licitante apresentar apenas a Certidão Conjunta dos estados em que a emissão da Certidão de Regularidade de Débitos e Dívida Ativa for emitida de forma unificada.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO

Estado de São Paulo

Site: www.santacruzdaconceicao.sp.gov.br

E-mail: licitacao@santacruzdaconceicao.sp.gov.br

Av. Ver. Juvenal Leme Mourão, 770 – Centro - Fone (19) 3567-9200 –

CEP 13625-043 – SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO – SP

CNPJ: 44.751.725-0001/97

c.2) Quando a Certidão emitida pelo Município sede não for conjunta, isto é, abranger os tributos mobiliários e imobiliários, deverá licitante comprovar através de certidão negativa ou equivalente na forma da lei a regularidade dos tributos mobiliários da sua sede.

d) Certidão de regularidade de débito para com o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943 (Incluído pela Lei nº 12.440, de 2011).

9.6. Serão aceitas certidões positivas com efeito de negativas ou cujos débitos estejam judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa por decisão judicial.

9.7. Prova de QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA, por meio dos seguintes documentos:

- a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor ou, se for o caso, Certidão de Recuperação Judicial, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão de no máximo **60 (sessenta)** dias anteriores à data da abertura da sessão, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria certidão;
- b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, que deverão demonstrar os seguintes índices maiores que um em relação ao índice de Liquidez Corrente, Índice de Liquidez Geral e Índice de Solvência Geral:
- c) A licitante que apresentar resultado menor em qualquer dos índices citados acima, deverão comprovar capital social ou patrimônio líquido igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, sob pena de desclassificação.

9.7.1. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

9.7.2. Comprovação da boa situação financeira, mediante declaração assinada por profissional habilitado na área contábil (§1º do art. 69, Lei 14.133/21), que a licitante atende aos seguintes índices de Liquidez Geral (ILG), Grau de Endividamento Geral (GEG), e Índice de Liquidez Corrente (ILC), devendo ser demonstrados pelos licitantes, através das fórmulas abaixo (*), sendo que somente será considerada habilitada a empresa que obtiver os seguintes resultados:
Índice de Liquidez Geral $\geq 1,00$



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO

Estado de São Paulo

Site: www.santacruzdaconceicao.sp.gov.br

E-mail: licitacao@santacruzdaconceicao.sp.gov.br

Av. Ver. Juvenal Leme Mourão, 770 – Centro - Fone (19) 3567-9200 –

CEP 13625-043 – SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO – SP

CNPJ: 44.751.725-0001/97

Índice de Liquidez Corrente $\geq 1,00$

Grau de Endividamento Geral $\leq 0,50$

(*) Fórmulas:

(AC + RLP)

ILG = _____

(PC + ELP),

onde

ILG = ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL

AC = Ativo Circulante

RLP = Realizável à Longo Prazo

PC = Passivo Circulante

ELP = Exigível à Longo Prazo

ET

GEG = _____

AT

onde

GEG = GRAU DE ENDIVIDAMENTO GERAL

ET = Exigível Total

AT = Ativo Total

AC

ILC = _____

PC

onde

ILC = ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE

AC = Ativo Circulante

PC = Passivo Circulante

ELP= Exigível à Longo Prazo

9.8. Prova de QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, por meio dos seguintes documentos:

9.8.1. Certidão de registro da empresa e do profissional no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA, conforme Lei 12.378/2010, plenamente válida;

9.9. A documentação exigida poderá ser apresentada no original, por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada e/ou por publicação em órgão da imprensa oficial, poderá ser feita também



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO

Estado de São Paulo

Site: www.santacruzdaconceicao.sp.gov.br

E-mail: licitacao@santacruzdaconceicao.sp.gov.br

Av. Ver. Juvenal Leme Mourão, 770 – Centro - Fone (19) 3567-9200 –

CEP 13625-043 – SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO – SP

CNPJ: 44.751.725-0001/97

perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.

9.10. Os documentos deverão estar com sua validade em vigor na data da abertura da sessão.

9.11. Toda e qualquer declaração emitida pela empresa deverá estar em papel timbrado da licitante, sendo a mesma datada e assinada por seu(s) representante(s) legal(is), devidamente qualificado(s).

9.12. Os documentos cujo prazo de validade **não esteja especificado neste Edital ou em lei**, terão validade de **60 (sessenta) dias** da data de sua expedição.

9.13. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

9.14. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados. A não observância deste disposto não ensejará desclassificação no momento da habilitação, porém, tais dados facilitam a consulta da documentação na hora da sessão, principalmente se o licitante deixar de apresentar algum dos documentos exigidos.

9.15. Os documentos exigidos para habilitação que por algum motivo não foram apresentados no sistema, poderão ser reenviados por meio deste, em formato digital, no prazo máximo de 2H (DUAS) horas, contadas da solicitação do agente de contratação, podendo este prazo ser prorrogado por decisão do mesmo.

9.16. A verificação no SICAF e a solicitação de envio dos documentos de habilitação somente será feita ao licitante vencedor.

9.17. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo para complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes.

9.18. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o agente ou a comissão de contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

9.19. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o item anterior.

10. DO RECURSO

10.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO

Estado de São Paulo

Site: www.santacruzdaconceicao.sp.gov.br

E-mail: licitacao@santacruzdaconceicao.sp.gov.br

Av. Ver. Juvenal Leme Mourão, 770 – Centro - Fone (19) 3567-9200 –

CEP 13625-043 – SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO – SP

CNPJ: 44.751.725-0001/97

- 10.2.** A intenção de recorrer deverá ser **manifestada** imediatamente, sob pena de preclusão, **exclusivamente por meio eletrônico**, em campo próprio do sistema;
- 10.3.** A falta de manifestação da(s) licitante(s) no prazo estabelecido acarretará a decadência do direito de recurso.
- 10.4.** As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.
- 10.5.** O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 10.6.** Os demais licitantes, se desejarem, poderão apresentar suas contrarrazões, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da divulgação da interposição do recurso.
- 10.7.** O recurso e pedido de reconsideração terão efeito suspensivo até a decisão final pela autoridade competente.
- 10.8.** O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados.
- 10.9.** Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 10.10.** Os recursos interpostos fora do prazo ou do campo próprio do sistema não serão conhecidos.

11. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- 11.1** O objeto da licitação será adjudicado ao(s) licitante(s) declarado(s) vencedor(es), pela autoridade superior, que em seguida, homologará o processo licitatório.
- 11.2.** Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

12. DO CONTRATO

- 12.1** Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Contrato.
- 12.2.** O licitante vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 12.2.1.** O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 12.3.** Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO

Estado de São Paulo

Site: www.santacruzdaconceicao.sp.gov.br

E-mail: licitacao@santacruzdaconceicao.sp.gov.br

Av. Ver. Juvenal Leme Mourão, 770 – Centro - Fone (19) 3567-9200 –

CEP 13625-043 – SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO – SP

CNPJ: 44.751.725-0001/97

- 12.3.1.** Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital.
- 12.4.** Quando convocada a subscrever o contrato, a adjudicatária deverá apresentar por e-mail: licitacao@santacruzdaconceicao.sp.gov.br,
- 12.5.** Documento comprobatório de garantia do contrato, que deverá ser prestada antes de sua lavratura.
- 12.6.** Declaração com a indicação do responsável técnico pela execução do objeto do contrato, necessariamente o(s) indicado(s) na licitação e o preposto que o representará durante a execução dos trabalhos;
- 12.7.** Certidão comprobatória de regularidade, referente aos tributos relacionados com a prestação licitada e comprovante de inscrição no Cadastro de Contribuintes Mobiliários.
- 12.8.** Certidão comprobatória de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.
- 12.9.** Certidão de Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.
- 12.10.** Certidão Conjunta de Débitos, relativos a Tributos Federais, à Dívida Ativa da União e à Seguridade Social.
- 12.11.** Os documentos acima citados deverão estar dentro do prazo de validade na data da assinatura do contrato.
- 12.12.** A Minuta do Contrato a ser firmado entre a Administração e a licitante vencedora, constitui parte integrante deste Edital – **ANEXO II**, sendo que nela encontram-se definidas e especificadas todas as regras e condições da contratação, inclusive, regras de medição, condições de pagamento dos serviços executados, critérios de reajuste, penalidades contratuais e condições de recebimento.
- 12.13.** Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou receber a nota de empenho, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.

13. DA GARANTIA CONTRATUAL

- 13.1.** Em observância ao disposto nos artigos 96 a 102 da Lei nº 14.133/2021, o Município Santa Cruz da Conceição adotará, como exigência para a prestação de garantia nos contratos administrativos, as



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO

Estado de São Paulo

Site: www.santacruzdaconceicao.sp.gov.br

E-mail: licitacao@santacruzdaconceicao.sp.gov.br

Av. Ver. Juvenal Leme Mourão, 770 – Centro - Fone (19) 3567-9200 –

CEP 13625-043 – SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO – SP

CNPJ: 44.751.725-0001/97

modalidades de Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública e/ou Seguro-garantia, nos termos e condições estabelecidos nesta cláusula.

13.2. A garantia contratual deverá ser prestada pelo contratado no percentual de 10% (dez por cento) do valor inicial do contrato, no prazo estabelecido no instrumento convocatório ou no contrato, como condição indispensável para sua execução.

13.3. A caução em dinheiro será depositada em conta vinculada específica, em instituição financeira designada pela Administração, com rendimentos revertidos ao contratado, salvo nos casos de sua execução. Os títulos da dívida pública oferecidos em garantia deverão ter liquidez e valor de mercado compatíveis com o montante exigido, conforme regulamentação vigente.

13.4. No caso do Seguro-garantia, a apólice apresentada deverá conter cláusula que assegure a execução do objeto contratado, podendo prever a cláusula de retomada nos contratos que assim exigirem.

13.5. A Administração poderá executar a garantia prestada nos casos de inexecução total ou parcial do contrato, de descumprimento de obrigações contratuais ou de inadimplemento de qualquer disposição prevista na legislação aplicável ou neste instrumento.

13.6. Todas as demais disposições atinentes à prestação, manutenção, substituição, ampliação e execução da garantia observarão rigorosamente as determinações constantes nos artigos 96 a 102 da Lei nº 14.133/2021, bem como eventuais normativas complementares expedidas pelos órgãos de controle.

14. PENALIDADES

14.2. São aplicáveis as sanções e procedimentos previstos no Título IV, Capítulo I da Lei Federal nº 14.133/21 e no Decreto Municipal nº 2.164/24.

14.3. As penalidades só deixarão de ser aplicadas nas seguintes hipóteses:

- a) Comprovação, anexada aos autos, da ocorrência de força maior impeditiva do cumprimento da obrigação; e/ou,
- b) Manifestação da unidade requisitante, informando que o ocorrido derivou de fatos imputáveis exclusivamente à Administração.

14.4. Ocorrendo recusa da adjudicatária em retirar/receber a nota de empenho ou assinar o termo de contrato, dentro do prazo estabelecido neste Edital, sem justificativa aceita pela Administração, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, serão aplicadas:

- a) Multa no valor de 20% (vinte por cento) do valor do ajuste se firmado fosse;
- b) Pena de impedimento de licitar e contratar pelo prazo de até 3 (três) anos com a Administração Pública Direta a critério da Prefeitura;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO

Estado de São Paulo

Site: www.santacruzdaconceicao.sp.gov.br

E-mail: licitacao@santacruzdaconceicao.sp.gov.br

Av. Ver. Juvenal Leme Mourão, 770 – Centro - Fone (19) 3567-9200 –

CEP 13625-043 – SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO – SP

CNPJ: 44.751.725-0001/97

14.5. Incidirá nas mesmas penas previstas neste subitem a empresa que estiver impedida de firmar o ajuste pela não apresentação dos documentos necessários para tanto.

14.6. À licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, inclusive em razão de comportamento inadequado de seus representantes, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida neste edital, não mantiver a proposta/lance, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, serão aplicadas as penalidades referidas nas alíneas “a” e “b” do subitem 13.3 ou declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, a depender da natureza e gravidade da infração cometida e peculiaridades do caso em concreto.

14.7. As penalidades poderão ainda ser aplicadas em outras hipóteses, previstas na Minuta do Contrato.

14.8. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras, quando cabíveis.

14.9. Das decisões de aplicação de penalidade, caberá recurso nos termos dos artigos 166 e 167 da Lei Federal nº 14.133/21, observados os prazos neles fixados, sendo:

14.9.1 - Por meio físico: deverá ser dirigido à autoridade competente, e protocolizado nos dias úteis, das 07h às 16h00, junto ao protocolo da Prefeitura de Santa Cruz da Conceição, localizado no Paço Municipal - Av. Ver. Juvenal Leme Mourão, 770 – Centro

14.9.2 - Por meio eletrônico: deverá ser dirigido à autoridade competente, por protocolo digital, disponível na página principal do site da Prefeitura de Santa Cruz da Conceição: <https://www.santacruzdaconceicao.sp.gov.br/site/>

14.10. Não serão conhecidos recursos enviados pelo correio, correio eletrônico ou qualquer outro meio de comunicação, se, dentro do prazo previsto em lei, a peça inicial original não tiver sido protocolizada.

14.11. Caso a Contratante releve justificadamente a aplicação da multa ou de qualquer outra penalidade, essa tolerância não poderá ser considerada como modificadora de qualquer condição contratual, permanecendo em pleno vigor todas as condições deste Edital.

14.12. Os procedimentos de aplicação das penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar serão conduzidos por comissão, nos termos do artigo 158, “caput” e § 1º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

14.13. São aplicáveis à presente licitação e ao ajuste dela decorrente no que cabível for, inclusive, as sanções penais estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/21.

15. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO

Estado de São Paulo

Site: www.santacruzdaconceicao.sp.gov.br

E-mail: licitacao@santacruzdaconceicao.sp.gov.br

Av. Ver. Juvenal Leme Mourão, 770 – Centro - Fone (19) 3567-9200 –

CEP 13625-043 – SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO – SP

CNPJ: 44.751.725-0001/97

15.2. Qualquer pessoa poderá solicitar **esclarecimentos ou informações** relativos a esta licitação, que serão prestados mediante solicitação dirigida a autoridade subscritor do presente edital, ou ao agente de contratação ou à comissão de contratação (conforme o caso), até 03 (três) dias úteis antes da data marcada para abertura do certame, por meio do próprio site que operar a disputa; protocolo digital, disponível na página principal do site da Prefeitura de Santa Cruz da Conceição: <https://www.santacruzdaconceicao.sp.gov.br/site/>; ou, e-mail: licitacao@santacruzdaconceicao.sp.gov.br

15.3. Os esclarecimentos e as informações serão prestados no prazo de até 3 (três) dias úteis contado da data de recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data de abertura do certame.

15.4. Qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá formular **impugnações** contra o ato convocatório, até 3 (três) dias úteis antes da data marcada para abertura do certame, mediante petição apresentada, por meio do próprio site que opera a disputa; protocolo digital, disponível na página principal do site da Prefeitura de Santa Cruz da Conceição: <https://www.santacruzdaconceicao.sp.gov.br/site/>; ou, e-mail: licitacao@santacruzdaconceicao.sp.gov.br

15.4.1. No ato da apresentação da impugnação é obrigatório anexar ao pedido a cópia digitalizada dos seguintes documentos:

- a) Documento de identidade e do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), se o impugnante for pessoa física;
- b) Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), em se tratando de pessoa jurídica, acompanhado do respectivo ato constitutivo ou de procuração, que comprove que o signatário/remetente da impugnação efetivamente representa a impugnante.

15.5. Caberá à autoridade competente, ou comissão de contratação se manifestar motivadamente, ouvidas, se for o caso, as unidades competentes, a respeito da(s) impugnação(ões), proferindo sua decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data de recebimento, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

15.6. Quando o acolhimento da impugnação implicar alteração do edital capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização do certame.

15.7. A decisão sobre a impugnação será publicada no sítio eletrônico que opera a disputa e/ou oficial da Prefeitura.

15.8. Os pedidos de impugnações, bem como as respectivas respostas serão divulgados no sistema eletrônico para visualização dos interessados.

15.9. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

15.10. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela autoridade competente, nos autos do processo de licitação.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO

Estado de São Paulo

Site: www.santacruzdaconceicao.sp.gov.br

E-mail: licitacao@santacruzdaconceicao.sp.gov.br

Av. Ver. Juvenal Leme Mourão, 770 – Centro - Fone (19) 3567-9200 –

CEP 13625-043 – SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO – SP

CNPJ: 44.751.725-0001/97

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.2. Da sessão pública da Concorrência divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

16.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela autoridade competente.

16.4. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

16.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

16.6. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa e o princípio do formalismo moderado, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

16.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

16.8. As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do certame.

16.9. A falsidade de qualquer declaração prestada poderá caracterizar o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penas e das sanções administrativas previstas na legislação pertinente, mediante o devido processo legal, e implicará, também, a inabilitação da licitante se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação.

16.10. A licitante vencedora deverá comunicar à Administração toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização, devendo manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

16.11. O ajuste, suas alterações e rescisão obedecerão à Lei Federal nº 14.133/21, demais normas complementares e disposições deste Edital, aplicáveis à execução dos contratos e especialmente os casos omissos.

16.12. A revogação ou anulação da licitação observará os procedimentos e normas previstas no art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2.021.

16.13. A comissão de contratação poderá promover diligências destinada à complementação de informações sobre documentos já apresentados, desde que se tratem de fatos existentes à época da



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO

Estado de São Paulo

Site: www.santacruzdaconceicao.sp.gov.br

E-mail: licitacao@santacruzdaconceicao.sp.gov.br

Av. Ver. Juvenal Leme Mourão, 770 – Centro - Fone (19) 3567-9200 –

CEP 13625-043 – SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO – SP

CNPJ: 44.751.725-0001/97

abertura do certame e atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas, nos termos do art. 64 da Lei Federal nº 14.133/21.

16.14. No julgamento da habilitação e das propostas, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

16.15. Os casos omissos e as dúvidas surgidas serão resolvidos pela comissão de contratação ouvidas, se for o caso, as unidades competentes.

16.16. Integrarão o ajuste a ser firmado, para todos os fins, a proposta da Contratada, a Ata da licitação e o Edital da Licitação, com seus anexos, que o precedeu, independentemente de transcrição.

16.17. A participação nesta CONCORRÊNCIA implica na aceitação integral e irrevogável pelas licitantes, dos termos deste Edital e seus anexos, que passarão a integrar o contrato, não sendo aceita, sob qualquer hipótese, alegação de seu desconhecimento em qualquer fase do procedimento licitatório e execução do contrato.

16.18. A Contratada não poderá subcontratar, ceder ou transferir, no todo, o objeto do contrato, a terceiros, sob pena de rescisão.

16.19. As exigências constantes neste Edital e seus Anexos, no que couber, abrangem fornecedores, subfornecedores e subcontratados, sem exceções, cuja responsabilidade pela implementação de qualidade das obras, materiais e serviços executados/fornecidos é exclusiva da licitante vencedora, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto contratado.

16.20. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições contratuais em face da superveniência de normas federais e municipais disciplinando a matéria.

16.21. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, observado o art. 183 da Lei Federal 14.133/2021.

16.22. Os atos relativos à licitação efetuados por meio do sistema serão formalizados e registrados em processo administrativo pertinente ao certame.

16.23. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, do site Oficial da Prefeitura de Santa Cruz da Conceição: <https://www.santacruzdaconceicao.sp.gov.br/site/>.

16.24. Fica desde logo eleito o Foro da Comarca da Leme para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente certame ou de ajuste dele decorrente.

16.25. Fazem parte deste Edital os seguintes anexos:

I – DECLARAÇÕES;

II – MINUTA DO CONTRATO;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO

Estado de São Paulo

Site: www.santacruzdaconceicao.sp.gov.br

E-mail: licitacao@santacruzdaconceicao.sp.gov.br

Av. Ver. Juvenal Leme Mourão, 770 – Centro - Fone (19) 3567-9200 –

CEP 13625-043 – SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO – SP

CNPJ: 44.751.725-0001/97

III – MODELO DE PROPOSTA.

IV - TERMO DE CONVÊNIO

Santa Cruz da Conceição, 06 de maio de 2025

CARLOS EDUARDO ARANHA DE ALBUQUERQUE

PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO

Estado de São Paulo

Site: www.santacruzdaconceicao.sp.gov.br

E-mail: licitacao@santacruzdaconceicao.sp.gov.br

Av. Ver. Juvenal Leme Mourão, 770 – Centro - Fone (19) 3567-9200 –

CEP 13625-043 – SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO – SP

CNPJ: 44.751.725-0001/97

CONCORRENCIA ELETRÔNICA Nº 005/2025

PROCESSO Nº 251/2025

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 100/2025

ANEXO I - DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

A empresa, inscrita no CNPJ sob o nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., DECLARA sob as penas da Lei:

a) para fins do disposto no inciso VI, do art. 68, da Lei Federal nº 14.133/2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

b) que até a presente data, inexistem fato(s) impeditivo(s) para a sua habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

c) que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na formadalei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

d) ter recebido todos os documentos e informações, conhecer e acatar as condições para o cumprimento das obrigações objeto da Licitação.

e) que os documentos apresentados por meio do sistema Licitações-e são autênticos aos originais.

f) que atende aos requisitos de habilitação, e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

g) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas

h) DECLARA, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que o Contrato seja encaminhado para o seguinte endereço: Informar e-mail e telefone

i) sob as penas da lei, se comprometer a atuar de forma ética, íntegra, legal e transparente, e está ciente de que nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta,



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO

Estado de São Paulo

Site: www.santacruzdaconceicao.sp.gov.br

E-mail: licitacao@santacruzdaconceicao.sp.gov.br

Av. Ver. Juvenal Leme Mourão, 770 – Centro - Fone (19) 3567-9200 –

CEP 13625-043 – SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO – SP

CNPJ: 44.751.725-0001/97

indireta ou por meio de subcontratados ou terceiros, quanto ao objeto desta contratação, ou de outra forma a ele não relacionada, nos termos da Lei Federal nº 12.846/2013

j) sob pena de desclassificação, que nossa proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

k) Declaro apresentar comprovação da existência de profissional de nível superior, habilitado na modalidade de Engenheiro Civil ou Engenheiro Elétrico, apto ao pleno exercício de sua profissão, poderá ser apresentada no prazo de até 10 (dez) dias contados da realização da sessão pública da licitação, desde que, no momento da referida sessão, seja apresentada declaração formal pela licitante, atestando que dispõe ou reunirá as condições necessárias para atender à exigência de capacitação técnico-profissional prevista no instrumento convocatório. A comprovação referida deverá ser realizada por meio da apresentação de documentos comprobatórios, tais como: ficha de registro de empregados, registro em Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), contrato social no caso de sócio, ou, alternativamente, contrato firmado com profissional autônomo que atenda aos requisitos técnicos e venha a integrar a equipe técnica da licitante, assumindo as responsabilidades técnicas pela execução dos serviços objeto da licitação.

.....

(data)

.....

(representante legal)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO

Estado de São Paulo

Site: www.santacruzdaconceicao.sp.gov.br

E-mail: licitacao@santacruzdaconceicao.sp.gov.br

Av. Ver. Juvenal Leme Mourão, 770 – Centro - Fone (19) 3567-9200 –

CEP 13625-043 – SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO – SP

CNPJ: 44.751.725-0001/97

CONCORRENCIA ELETRÔNICA Nº 005/2025

PROCESSO Nº 251/2025

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 100/2025

ANEXO II

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº XXX/2025

Pelo presente instrumento particular, por esta e na melhor forma de direito, as partes a seguir qualificadas, de um lado, como **CONTRATANTE**, o **MUNICIPIO DE SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO**, com sede em Santa Cruz da Conceição, Estado de São Paulo, a Rua Ver. Juvenal Leme Mourão, 770 - CEP 13625-000, inscrita no CNPJ (MF) sob n. 44.751.725/0001-97, neste ato representado por seu Prefeito o Sr. **Carlos Eduardo Aranha de Albuquerque**, e de outro lado como **CONTRATADA**, a empresa....., com sede à, cidade de, inscrita no CNPJ sob n.º, neste ato representada por seu o senhor, portador do R. G. nº, com CPF/MF nº, residente e domiciliado em, Estado de, têm entre si, como justo e contratado o que segue, tendo em vista que ser esta a vencedora na licitação, modalidade Concorrência Eletrônica nº 005/2025:

I - DO OBJETO DO CONTRATO

1.1. O presente contrato tem por objeto a **Contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de sistema fotovoltaico de micro geração, com potência de 101,37 kW, no Centro de Lazer do Trabalhador, situado na Avenida Victorino Tessari, Santa Cruz da Conceição/SP. O sistema deverá ser interligado à rede elétrica da concessionária, seguindo os critérios da Resolução Normativa ANEEL nº 482, garantindo a compensação de energia elétrica para a Estação de Tratamento de Esgoto e o Paço Municipal.**

1.2. Deverão ser observadas as especificações e condições de prestação de serviços constantes do Termo de Referência, Memorial Descritivo, Estudo Técnico Preliminar, Projetos e ainda o Cronograma Físico Financeiro, parte integrante do processo que originou o presente.

II - DOS LOCAIS DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. A prestação dos serviços será executada nos locais definidos nos Anexos Técnicos do Edital.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO

Estado de São Paulo

Site: www.santacruzdaconceicao.sp.gov.br

E-mail: licitacao@santacruzdaconceicao.sp.gov.br

Av. Ver. Juvenal Leme Mourão, 770 – Centro - Fone (19) 3567-9200 –

CEP 13625-043 – SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO – SP

CNPJ: 44.751.725-0001/97

III - DO PRAZO CONTRATUAL

3.1. O prazo de execução das obras é de **240 (duzentos e quarenta) dias corridos**, que será contado a partir da data fixada na Ordem de Início dos Serviços.

3.2. A vigência do presente contrato é de **270 (duzentos e setenta) dias**, a contar de sua assinatura, produzindo seus efeitos, no entanto, a contar da publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas, nos termos do art. 94 da Lei 14.133/2021.

3.3. A CONTRATADA se compromete a apresentar a ART - Anotação de Responsabilidade Técnica referente ao objeto a ser executado no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da Ordem de Início.

3.3.1. O atraso na entrega do presente documento ensejará multa, conforme o item 10.2.1 do presente instrumento.

3.4. O presente instrumento poderá ser prorrogado, desde que haja concordância das partes e seja observado o disposto do art. 107 da Lei 14.133/2021.

IV - DO PREÇO, DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E REAJUSTE

4.1. O valor total do presente contrato é de R\$ _____ (_____), sendo os preços unitários os estabelecidos na proposta vencedora do certame.

4.2. Todos os custos e despesas necessários à correta execução do ajuste estão inclusos no preço, inclusive os referentes às despesas trabalhistas, previdenciárias, impostos, taxas, emolumentos, em conformidade com o estatuído no Edital e seus Anexos, constituindo a única remuneração devida pela CONTRATANTE à CONTRATADA.

4.3. As despesas decorrentes da execução dos serviços e obras objeto do contrato oriundo desta licitação, será suportada pela seguinte dotação:

Ficha 402

Unidade 013501 – DIRETORIA DE ENGENHARIA E PROJETOS E OBRAS

Elemento Econômico – 4.4.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES

Funcional Programática – 15.451.9530.1568.0000 – INSTALAÇÃO DO SISTEMA VOTOVOLTAICO NO CENTRO DE LAZER DO TRABALHADOR

R\$ 507.849,10

Ficha 403



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO

Estado de São Paulo

Site: www.santacruzdaconceicao.sp.gov.br

E-mail: licitacao@santacruzdaconceicao.sp.gov.br

Av. Ver. Juvenal Leme Mourão, 770 – Centro - Fone (19) 3567-9200 –

CEP 13625-043 – SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO – SP

CNPJ: 44.751.725-0001/97

Unidade 013501 – DIRETORIA DE ENGENHARIA E PROJETOS E OBRAS

Elemento Econômico – 4.4.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES

Funcional Programática – 15.451.9530.1568.0000 – INSTALAÇÃO DO SISTEMA VOTOVOLTAICO NO CENTRO DE LAZER DO TRABALHADOR

R\$ 82.700,90

4.4. Os preços contratuais só serão reajustados, se devidamente aprovados pelo PROCESSO Nº SJC/FID Nº 387.00001407/2023-34 CONVÊNIO Nº 146/2025. Fica vedado qualquer novo reajuste pelo prazo de 1 (um) ano.

4.5. As hipóteses excepcionais ou de revisão de preços serão tratadas de acordo com a legislação vigente e exigirão detida análise econômica para avaliação de eventual desequilíbrio econômico-financeiro do contrato e estarão sujeitas aprovação, pelos termos do PROCESSO Nº SJC/FID Nº 387.00001407/2023-34 CONVÊNIO Nº 146/2025.

4.6. Fica ressalvada a possibilidade de alteração da metodologia de reajuste, atualização ou compensação financeira desde que sobrevenham normas federais e/ou municipais que as autorizem.

V - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. São obrigações da CONTRATADA:

- a) Executar regularmente o objeto deste ajuste, respondendo perante a Contratante pela fiel e integral realização dos serviços contratados;
- b) Garantir total qualidade dos serviços contratados;
- c) Executar todos os serviços objeto do presente contrato, obedecendo as especificações e obrigações descritas no Termo de Referência e seus anexos do Edital de Licitação, que precedeu este ajuste e faz parte integrante do presente instrumento;
- d) Fornecer mão de obra necessária, devidamente selecionada para o atendimento do presente contrato, verificando a aptidão profissional, antecedentes pessoais, saúde física e mental e todas as informações necessárias, de forma a garantir uma perfeita qualidade e eficiência dos serviços prestados;
- e) Arcar fiel e regularmente com todas as obrigações trabalhistas dos empregados, quando for o caso, que participem da execução do objeto contratual;
- f) Enviar à Administração e manter atualizado o rol de todos os funcionários que participem da execução do objeto contratual;
- g) Responsabilizar-se pela segurança do trabalho de seus empregados, adotando as precauções necessárias à execução dos serviços, fornecendo os equipamentos de proteção individual (EPI) exigidos



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO

Estado de São Paulo

Site: www.santacruzdaconceicao.sp.gov.br

E-mail: licitacao@santacruzdaconceicao.sp.gov.br

Av. Ver. Juvenal Leme Mourão, 770 – Centro - Fone (19) 3567-9200 –

CEP 13625-043 – SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO – SP

CNPJ: 44.751.725-0001/97

pela legislação, respondendo por eventuais indenizações decorrentes de acidentes de trabalho, cabendo-lhe comunicar à CONTRATANTE a ocorrência de tais fatos;

h) Responder por todos os encargos e obrigações de natureza trabalhista, previdenciária, acidentária, fiscal, administrativa, civil e comercial, resultantes da prestação dos serviços;

i) Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;

j) Responder por todo e qualquer dano que venha a ser causado por seus empregados e prepostos, à CONTRATANTE ou a terceiros, podendo ser descontado do pagamento a ser efetuado, o valor do prejuízo apurado;

k) Manter, durante o prazo de execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

l) Considerando a Resolução nº 21/2022 que dispõe a obrigatoriedade de cadastro no Tribunal de Contas do Estado de São Paulo; as pessoas jurídicas que contratem com a Administração Pública, deverão realizar o cadastro pelo representante legal, sócio-administrador ou gestor, no site do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo https://sso.tce.sp.gov.br/Portal/cadastro/cadastro_usuario.xhtml sistema cadTCESP, emitir e enviar junto ao Contrato assinado, a Declaração de Atualização Cadastral.

5.2. A Contratada não poderá subcontratar, ceder ou transferir, no todo, o objeto do contrato, a terceiros, sob pena de rescisão.

5.2.1. A subcontratação parcial do objeto, poderá ser autorizada pela fiscalização do contrato, quando devidamente motivada pela contratada, até o limite máximo de 30% (trinta por cento) do objeto, devendo observar as normas previstas no art. 122 da Lei Federal nº 14.133/2.021.

VI- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. A CONTRATANTE se compromete a executar todas as obrigações contidas no Termo de Referência e seus anexos do Edital, cabendo-lhe especialmente:

- 1) Cumprir e exigir o cumprimento das obrigações deste Contrato e das disposições legais que a regem;
- 2) Realizar o acompanhamento do presente contrato, comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas;
- 3) Proporcionar todas as condições necessárias à boa execução dos serviços contratados, inclusive comunicando à CONTRATADA, por escrito e tempestivamente, qualquer mudança de Administração e ou endereço de cobrança;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO

Estado de São Paulo

Site: www.santacruzdaconceicao.sp.gov.br

E-mail: licitacao@santacruzdaconceicao.sp.gov.br

Av. Ver. Juvenal Leme Mourão, 770 – Centro - Fone (19) 3567-9200 –

CEP 13625-043 – SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO – SP

CNPJ: 44.751.725-0001/97

- 4) Exercer a fiscalização dos serviços, indicando, formalmente, o gestor e/ou o fiscal, nos termos do Decreto Municipal nº 2.146/24, para acompanhamento da execução contratual, inclusive no que tange a mão de obra que o integra, acompanhando a sua presença, fornecimento dos materiais, manutenção e etc, realizando a supervisão das atividades desenvolvidas pela contratada e efetivando avaliação periódica;
- 5) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, podendo solicitar o seu encaminhamento por escrito, nos termos do Decreto Municipal 2.146/24;
- 6) Efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido no presente contrato;
- 7) Aplicar as penalidades previstas neste contrato, em caso de descumprimento pela CONTRATADA de quaisquer cláusulas estabelecidas;
- 8) Exigir da Contratada, a qualquer tempo, a comprovação das condições requeridas para a contratação;
- 9) Atestar mensalmente a execução e a qualidade dos serviços prestados, indicando qualquer ocorrência havida no período, se for o caso, em processo próprio, onde será juntada a Nota Fiscal/Fatura a ser apresentada pela CONTRATADA, para fins de pagamento;
- 10) Ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição de funcionário da contratada que estiver sem crachá, que embaraçar ou dificultar a fiscalização ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente, bem assim a substituição de equipamentos, que não se apresentarem em boas condições de operação ou estiverem em desacordo com as especificações técnicas.
- 11) Providenciar junto ao CREA as Anotações de Responsabilidade Técnica - ART's referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos da Lei n.º 6496/77.
- 12) Obter, se for exigido em norma, junto à Prefeitura Municipal o alvará de construção e, se necessário, o alvará de demolição, na forma das disposições em vigor;
- 13) Obter junto ao INSS o Certificado de Matrícula relativo ao objeto do contrato, de forma a possibilitar o licenciamento da execução dos serviços e obras, nos termos do Artigo 83 do Decreto Federal n.º 356/91;
- 14) Adquirir e manter permanentemente no escritório das obras, um DIÁRIO DE OBRAS, com páginas numeradas em 2(duas) destacáveis, no qual a Fiscalização e a CONTRATADA anotarão todas e quaisquer ocorrências que mereçam registro, devendo ser entregue ao Departamento de Engenharia e Projetos, quando da medição final e entrega das obras. A fiscalização revisará, formalmente, essa anotação, que será assinada por ela e pelo responsável da contratada, informando, também, a data do registro;
- 15) Registrar diariamente, no Diário de Obras, os serviços executados e em andamento, entrada e saída de equipamentos, efetivo de pessoal, condições climáticas, visitas ao canteiro de serviço, inclusive para as atividades de suas subcontratadas.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO

Estado de São Paulo

Site: www.santacruzdaconceicao.sp.gov.br

E-mail: licitacao@santacruzdaconceicao.sp.gov.br

Av. Ver. Juvenal Leme Mourão, 770 – Centro - Fone (19) 3567-9200 –

CEP 13625-043 – SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO – SP

CNPJ: 44.751.725-0001/97

- 16) Fica obrigado a contratada a designar um Responsável Técnico que deverá fazer pelo menos uma visita semanal à obra, fato este que deverá ser registrado no DIÁRIO DE OBRAS, devidamente assinado pelo mesmo e pelo Fiscal da obra, por ocasião da visita;
- 17) Estudar todos os elementos de projeto de forma minuciosa, antes e durante a execução dos serviços e obras, devendo informar à Fiscalização sobre qualquer eventual incoerência, falha ou omissão que for constatada;
- 18) Executar os serviços e obras em conformidade com desenhos, memoriais, especificações e demais elementos de projeto, bem como com as informações e instruções emanadas pela fiscalização da contratante;
- 19) Manter durante a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas todas as condições de habilitação exigidas na licitação;
- 20) Facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação da Fiscalização, permitindo o acesso aos serviços e obras em execução, bem como atendendo prontamente às solicitações e/ou esclarecimentos que lhe forem efetuados;
- 21) Responder diretamente por todas e quaisquer perdas e danos causados em bens ou pessoas, inclusive em propriedades vizinhas, decorrentes de omissões e atos praticados por seus funcionários e prepostos, fornecedores e subcontratadas, bem como originados de infrações ou inobservância de leis, decretos, regulamentos, portarias e posturas oficiais em vigor, devendo indenizar o Contratante por quaisquer pagamentos que seja obrigado a fazer a esse título, incluindo multas, correções monetárias e acréscimos de mora;
- 22) Retirar das obras qualquer pessoa que esteja perturbando os trabalhos do contratado e/ou da Fiscalização;
- 23) Fornecer aos funcionários todos os equipamentos de proteção individual exigidos pela NR 6 - Equipamentos de Proteção Individual (EPI), tais como: capacetes e óculos especiais de segurança, protetores faciais, luvas e mangas de proteção, botas de borracha e cintos de segurança, de conformidade com a natureza dos serviços e obras em execução;
- 24) Manter organizadas, limpas e em bom estado de higiene as instalações do canteiro de serviço, especialmente as vias de circulação, passagens e escadarias, refeitórios e alojamentos, coletando e removendo regularmente as sobras de materiais, entulhos e detritos em geral;
- 25) Estocar e armazenar os materiais de forma a não prejudicar o trânsito de pessoas e a circulação de materiais, obstruir portas e saídas de emergência e impedir o acesso de equipamentos de combate a incêndio;
- 26) Manter no canteiro de serviço equipamentos de proteção contra incêndio e brigada de combate a incêndio, na forma das disposições em vigor;
- 27) Assegurar durante a execução das obras, a proteção e conservação dos serviços executados, bem como, fazer a sinalização e manter a vigilância necessária à segurança de pessoas e dos bens móveis e imóveis, de forma a controlar a entrada e saída de materiais, máquinas, equipamentos e pessoas, bem como manter a ordem e disciplina em todas as dependências do canteiro de serviço;
- 28) Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou qualquer outro não previsto neste Edital, resultante da execução do contrato, responsabilizando-se pelo fiel cumprimento de todas as disposições e acordos relativos à legislação social e trabalhista em vigor, particularmente no que se refere ao pessoal alocado nos serviços e obras objeto do contrato;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO

Estado de São Paulo

Site: www.santacruzdaconceicao.sp.gov.br

E-mail: licitacao@santacruzdaconceicao.sp.gov.br

Av. Ver. Juvenal Leme Mourão, 770 – Centro - Fone (19) 3567-9200 –

CEP 13625-043 – SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO – SP

CNPJ: 44.751.725-0001/97

- 29) Submeter à prévia e expressa autorização da fiscalização da contratante a necessidade de qualquer trabalho adicional ou modificação do projeto fornecido pelo Contratante;
- 30) Documentar todas as eventuais modificações havidas no projeto durante a execução dos serviços e obras, registrando-as no Projeto “Como Construído” (As Built);
- 31) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no prazo estabelecido pela fiscalização, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 32) Retirar até 15 (quinze) dias após o recebimento definitivo dos serviços e obras, todo pessoal, máquinas, equipamentos, materiais, e instalações provisórias do local dos trabalhos, deixando todas as áreas do canteiro de serviço limpas e livres de entulhos e detritos de qualquer natureza.

6.2. A fiscalização dos serviços pelo Contratante não exime, nem diminui a completa responsabilidade da Contratada, por qualquer inobservância ou omissão às cláusulas contratuais.

6.3. A Contratante poderá, a seu critério e a qualquer tempo, realizar vistoria dos equipamentos e verificar o cumprimento de normas preestabelecidas no edital/contrato.

VII - DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será realizado após conclusão, medição e liberação dos recursos pelo órgão conveniente, de acordo com cada etapa.

7.1.1. Caso venha ocorrer a necessidade de providências complementares por parte da contratada, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

7.1.2. Caso venha a ocorrer atraso no pagamento dos valores devidos, por culpa exclusiva da Administração, a Contratada terá direito à aplicação de compensação financeira, pelo índice INPC/IBGE.

7.2. Os pagamentos serão efetuados em conformidade com a execução dos serviços, mediante apresentação da(s) respectiva(s) nota(s) fiscal(is) ou nota(s) fiscal(is)/fatura, bem como de cópia da nota de empenho, acompanhada, quando for o caso, do recolhimento do ISSQN – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza do mês de competência, descontados os eventuais débitos da Contratada, inclusive os decorrentes de multas.

7.3. Na hipótese de existir nota de retificação e/ou nota suplementar de empenho, cópia(s) da(s) mesma(s) deverá(ão) acompanhar os demais documentos.

7.4. A Contratada deverá apresentar, a cada pedido de pagamento, os documentos a seguir discriminados, para verificação de sua regularidade fiscal perante os órgãos competentes:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO

Estado de São Paulo

Site: www.santacruzdaconceicao.sp.gov.br

E-mail: licitacao@santacruzdaconceicao.sp.gov.br

Av. Ver. Juvenal Leme Mourão, 770 – Centro - Fone (19) 3567-9200 –

CEP 13625-043 – SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO – SP

CNPJ: 44.751.725-0001/97

- a) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – F.G.T.S., fornecido pela Caixa Econômica Federal;
- b) Certidão Negativa de Débitos relativa às Contribuições Previdenciárias e as de Terceiros – CND – ou outra equivalente na forma da lei;
- c) Certidão negativa de débitos de tributos mobiliários do Município de São Paulo;
- d) Certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT);
- e) Nota Fiscal ou Nota Fiscal Fatura devidamente atestada;
- f) Folha de Medição dos Serviços;
- g) Relação atualizada dos empregados vinculados à execução contratual;
- h) Folha de frequência dos empregados vinculados à execução contratual;
- i) Folha de pagamento dos empregados vinculados à execução do contrato;
- j) Cópia do Protocolo de envio de arquivos, emitido pela conectividade social (GFIP/SEFIP);
- k) Cópia da Relação dos Trabalhadores constantes do arquivo SEFIP do mês anterior ao pedido de pagamento;
- l) Cópia da Guia quitada do INSS (GPS), correspondente ao mês da última fatura vencida;
- m) Cópia da Guia quitada do FGTS (GRF), correspondente ao mês da última fatura vencida.

7.4.1. Serão aceitas como prova de regularidade, certidões positivas com efeito de negativas e certidões positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

7.5. Por ocasião de cada pagamento, serão feitas as retenções eventualmente devidas em função da legislação tributária.

7.6. A não apresentação de certidões negativas de débito, ou na forma prevista no subitem 7.4.1, não impede o pagamento, porém será objeto de aplicação de penalidade ou rescisão contratual, conforme o caso.

7.7. O pagamento será efetuado por crédito em conta corrente, em conta informada pela contratada. Obs: Em havendo obrigatoriedade de a contratada receber através de conta aberta em Banco Oficial, decorrente de eventual imposição do órgão responsável pelo repasse dos valores mencionados neste contrato, deverá a contratada providenciar e informar a conta previamente a Administração.

7.8. Fica ressalvada qualquer alteração por parte da Diretoria Municipal de Finanças, quanto às normas referentes ao pagamento de fornecedores.

VIII - DO CONTRATO E DA EXTINÇÃO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO

Estado de São Paulo

Site: www.santacruzdaconceicao.sp.gov.br

E-mail: licitacao@santacruzdaconceicao.sp.gov.br

Av. Ver. Juvenal Leme Mourão, 770 – Centro - Fone (19) 3567-9200 –

CEP 13625-043 – SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO – SP

CNPJ: 44.751.725-0001/97

- 8.1.** O presente contrato é regido pelas disposições da Lei Federal nº 14.133/21, dos Decretos Municipais nº 2.146/24 e das demais normas complementares aplicáveis;
- 8.2.** O ajuste poderá ser alterado nas hipóteses previstas no artigo 137 da Lei Federal 14.133/21.
- 8.3.** A CONTRATANTE se reserva o direito de promover a redução ou acréscimo do ajuste, nos termos do art. 125 da Lei Federal 14.133/21.
- 8.4.** O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.
- 8.5.** O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.
- 8.6.** O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 8.7.** Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

IX - DA EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

- 9.1.** A execução dos serviços será feita conforme o Termo de Referência e demais documentos técnicos anexos do Edital da licitação que precedeu este ajuste, e dele faz parte integrante para todos os fins.
- 9.2.** A execução dos serviços objeto deste contrato deverá ser atestada pelo responsável pela fiscalização/gestão, pela CONTRATANTE, atestado esse que deverá acompanhar os documentos para fins de pagamento conforme Cláusula Sétima.
- 9.2.1.** A fiscalização será exercida de acordo com o Decreto Municipal nº 2.146/24, do qual a contratada dá plena ciência.
- 9.2.2.** FICAM DESIGNADO COMO GESTOR E FISCAL DO PRESENTE CONTRATO, OS SERVIDORES:
- GESTOR:** Leandro Chinaglia, Diretor do Departamento de Engenharia e Projetos, CPF 269.664.278-88.
- FISCAL:** Pedro Figueiredo de Lima, Engenheiro Civil, CPF 409.815.118-99, CREA/SP 5069543194
- 9.3.** O objeto contratual será recebido consoante as disposições do artigo 140, da Lei Federal nº 14.133/21 e demais normas municipais pertinentes.
- 9.4.** O objeto contratual será recebido mensalmente mediante relatório de medição dos serviços executados no mês, emitido pela Contratada, sendo tal relatório submetido à fiscalização da



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO

Estado de São Paulo

Site: www.santacruzdaconceicao.sp.gov.br

E-mail: licitacao@santacruzdaconceicao.sp.gov.br

Av. Ver. Juvenal Leme Mourão, 770 – Centro - Fone (19) 3567-9200 –

CEP 13625-043 – SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO – SP

CNPJ: 44.751.725-0001/97

Contratante, que, após conferência, atestará se os serviços foram prestados a contento, atestado esse que deverá ser acompanhado de fatura ou nota-fiscal-fatura, bem como da cópia reprográfica da nota de empenho, para fins de pagamento.

9.5. Havendo inexecução de serviços, o valor respectivo será descontado da importância mensal devida à Contratada, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observados os trâmites legais e os princípios do contraditório e ampla defesa.

9.5.1. O recebimento e aceite do objeto pela CONTRATANTE não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA por vícios de quantidade ou qualidade dos serviços, materiais ou disparidades com as especificações estabelecidas no Anexo I do edital que deu origem ao presente, verificadas posteriormente.

9.5.2. A CONTRATADA fica obrigada, pelo período de 5 (cinco) anos, contados a partir do recebimento definitivo da obra, a reparar, às suas custas, qualquer defeito quando decorrente de falha técnica devidamente comprovada na execução da obra, sendo responsável pela segurança e solidez dos trabalhos executados, conforme preceitua o art. 140, § 6º da Lei 14.133/2021.

9.5.2.1. A obra não entregue de acordo com as especificações e exigências deste CONTRATO não será aceita, com ressarcimento por parte da contratada, dos prejuízos causados a esta Prefeitura

X - DAS PENALIDADES

10.1. Com fundamento no artigo 156, incisos I a IV, da Lei nº 14.133/21, e Decreto Municipal 2.146/24, a contratada poderá ser apenada, isoladamente, ou juntamente com as multas definidas no item 10.2, com as seguintes penalidades:

- a) advertência;
- b) impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura; ou
- c) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

10.1.1. Na aplicação das sanções serão considerados a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos que dela provierem para a Administração Pública e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.1.2. A falha na execução do contrato, para fins de aplicação do quanto previsto no item 10.1, estará configurada quando a CONTRATADA se enquadrar em pelo menos uma das situações previstas na Tabela 3 abaixo, respeitada a graduação de infrações conforme a Tabela 1 deste item, e alcançar o total de 100 (cem) pontos, cumulativamente.

Tabela 1



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO

Estado de São Paulo

Site: www.santacruzdaconceicao.sp.gov.br

E-mail: licitacao@santacruzdaconceicao.sp.gov.br

Av. Ver. Juvenal Leme Mourão, 770 – Centro - Fone (19) 3567-9200 –

CEP 13625-043 – SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO – SP

CNPJ: 44.751.725-0001/97

GRAU DA INFRAÇÃO	PONTOS DA INFRAÇÃO
1	2
2	3
3	4
4	5
5	8
6	10

10.1.2.1. Os pontos serão computados a partir da aplicação da penalidade, com prazo de depuração de 1 (um) mês.

10.1.2.2. Sendo a infração objeto de recurso administrativo, os pontos correspondentes ficarão suspensos até o seu julgamento e, sendo mantida a penalidade, serão computados, observado o prazo de 1 (um) mês, a contar da data da aplicação da penalidade.

10.2. A CONTRATADA estará sujeita às seguintes penalidades pecuniárias:

10.2.1. Multa 1% (um por cento) sobre o valor do Contrato por dia de atraso no início da prestação de serviços, até o máximo de 10 (dez) dias.

10.2.1.1. No caso de atraso por período superior a 10 (dez) dias, poderá ser promovida, a critério exclusivo da contratante, a rescisão contratual, por culpa da contratada, aplicando-se a pena de multa de 20% (vinte por cento) do valor total do Contrato, além da possibilidade de aplicação da pena de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo máximo de 03 (três) anos.

10.2.2. Multa por inexecução parcial do contrato: 20% (vinte por cento), sobre o valor mensal da parcela não executada, além da possibilidade de aplicação da pena de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo máximo de 03 (três) anos.

10.2.3. Multa por inexecução total do contrato: 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, além da possibilidade de aplicação da pena de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo máximo de 03 (três) anos.

10.2.4. Pelo descumprimento das obrigações contratuais, a Administração aplicará multas conforme a graduação estabelecida nas tabelas seguintes:

Tabela 2

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% do valor do contrato
2	0,4% do valor do contrato
3	0,8% do valor do contrato
4	1,6% do valor do contrato

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO**

Estado de São Paulo

Site: www.santacruzdaconceicao.sp.gov.brE-mail: licitacao@santacruzdaconceicao.sp.gov.br

Av. Ver. Juvenal Leme Mourão, 770 – Centro - Fone (19) 3567-9200 –

CEP 13625-043 – SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO – SP

CNPJ: 44.751.725-0001/97

5	3,2% do valor do contrato
6	4,0% do valor do contrato

Tabela 3

ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU	INCIDÊNCIA
1	Manter empregado sem qualificação para a execução dos serviços.	1	Por empregado e por dia
2	Suspender ou interromper, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais.	6	Por dia e por tarefa designada
3	Recusar-se a executar serviço determinado pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado.	5	Por ocorrência
4	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou que cause danos físico, lesão corporal ou consequências letais.	6	Por ocorrência

Para os itens a seguir, deixar de:

5	Manter a documentação de habilitação atualizada.	1	Por item e por ocorrência
6	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO.	2	Por ocorrência
7	Efetuar o pagamento de salários, vales-transporte, vales-refeição, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como arcar com quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas à execução do contrato nas datas avençadas.	6	Por mês
8	Efetuar os recolhimentos das contribuições sociais da Previdência Social ou do FGTS.	6	Por mês
9	Apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista, previdenciária e outros documentos necessários à comprovação do cumprimento dos demais encargos trabalhistas.	2	Por ocorrência e por dia
10	Creditar os salários nas contas bancárias dos empregados, em agências localizadas na cidade local da prestação dos serviços ou em outro definido pela Administração.	1	Por ocorrência e por dia
11	Entregar ou entregar com atraso ou incompleta a documentação exigida na cláusula referente às condições de pagamento.	1	Por ocorrência e por dia



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO

Estado de São Paulo

Site: www.santacruzdaconceicao.sp.gov.br

E-mail: licitacao@santacruzdaconceicao.sp.gov.br

Av. Ver. Juvenal Leme Mourão, 770 – Centro - Fone (19) 3567-9200 –

CEP 13625-043 – SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO – SP

CNPJ: 44.751.725-0001/97

12	Entregar ou entregar com atraso os esclarecimentos formais solicitados para sanar as inconsistências ou dúvidas suscitadas durante a análise da documentação exigida por força do contrato.	2	Por ocorrência e por dia
13	Fornecer EPIs (Equipamentos de Proteção Individual) aos seus empregados e de impor penalidades àqueles que se negarem a usá-los.	2	Por empregado e por ocorrência
14	Cumprir quaisquer dos itens do contrato e seus anexos não previstos nesta tabela de multas	1	Por item e por ocorrência
15	Cumprir quaisquer dos itens do contrato e seus anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela unidade fiscalizadora.	2	Por item e por ocorrência
16	Substituir os equipamentos que apresentarem defeitos e/ou apresentarem rendimento insatisfatório em até 48 horas, contadas da comunicação da contratante.	2	Por dia
17	Providenciar a manutenção para solução de problema que acarrete suspensão de disponibilidade ou de operacionalidade na execução contratual.	4	Por ocorrência

10.2.4.1. A Contratante, por conveniência e oportunidade, poderá converter a multa pecuniária, não superior a R\$ 50,00 (cinquenta reais), em advertência, uma única vez a cada mês, a contar da data da conversão da aplicação da penalidade, mantendo-se o cômputo de pontos.

10.2.5. Se, por qualquer meio, independentemente da existência de ação judicial, chegar ao conhecimento do gestor do contrato uma situação de inadimplemento com relação às obrigações trabalhistas, tais como salários, vale-transporte, vale-refeição, seguros, entre outros, previstos em lei ou instrumento normativo da categoria e constantes na planilha de composição de custo, caberá a autoridade apurá-la e, se o caso, garantido o contraditório, aplicar à contratada multa de 20% (vinte por cento), sobre o valor da parcela não executada, pelo descumprimento de obrigação contratual e, persistindo a situação, o contrato será rescindido.

10.2.5.1. A aplicação da multa não ilide a aplicação das demais sanções previstas no item 10.1, independentemente da ocorrência de prejuízo decorrente da descontinuidade da prestação de serviço imposto à Administração.

10.3. O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à CONTRATADA.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO

Estado de São Paulo

Site: www.santacruzdaconceicao.sp.gov.br

E-mail: licitacao@santacruzdaconceicao.sp.gov.br

Av. Ver. Juvenal Leme Mourão, 770 – Centro - Fone (19) 3567-9200 –

CEP 13625-043 – SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO – SP

CNPJ: 44.751.725-0001/97

10.3.1. Se o valor a ser pago à CONTRATADA não for suficiente para cobrir o valor da multa, a diferença será descontada da garantia contratual, quando exigida.

10.4. Caso haja rescisão, a mesma atrai os efeitos previstos no artigo 139, incisos I e IV, da Lei Federal nº 14.133/21.

10.5. Das decisões de aplicação de penalidade, caberá recurso nos termos dos artigos 166 e 167 da Lei Federal nº 14.133/21, observados os prazos neles fixados.

XI - DA GARANTIA

11.1. Em observância ao disposto nos artigos 96 a 102 da Lei nº 14.133/2021, o Município Santa Cruz da Conceição adotará, como exigência para a prestação de garantia nos contratos administrativos, as modalidades de Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública e/ou Seguro-garantia, nos termos e condições estabelecidos nesta cláusula.

11.2. A garantia contratual deverá ser prestada pelo contratado no percentual de 10% (dez por cento) do valor inicial do contrato, no prazo estabelecido no instrumento convocatório ou no contrato, como condição indispensável para sua execução.

11.3. A caução em dinheiro será depositada em conta vinculada específica, em instituição financeira designada pela Administração, com rendimentos revertidos ao contratado, salvo nos casos de sua execução. Os títulos da dívida pública oferecidos em garantia deverão ter liquidez e valor de mercado compatíveis com o montante exigido, conforme regulamentação vigente.

11.4. No caso do Seguro-garantia, a apólice apresentada deverá conter cláusula que assegure a execução do objeto contratado, podendo prever a cláusula de retomada nos contratos que assim exigirem.

11.5. A Administração poderá executar a garantia prestada nos casos de inexecução total ou parcial do contrato, de descumprimento de obrigações contratuais ou de inadimplemento de qualquer disposição prevista na legislação aplicável ou neste instrumento.

11.6. Todas as demais disposições atinentes à prestação, manutenção, substituição, ampliação e execução da garantia observarão rigorosamente as determinações constantes nos artigos 96 a 102 da Lei nº 14.133/2021, bem como eventuais normativas complementares expedidas pelos órgãos de controle.

XII - DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Nenhuma tolerância das partes quanto à falta de cumprimento de qualquer das cláusulas deste contrato poderá ser entendida como aceitação, novação ou precedente.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO

Estado de São Paulo

Site: www.santacruzdaconceicao.sp.gov.br

E-mail: licitacao@santacruzdaconceicao.sp.gov.br

Av. Ver. Juvenal Leme Mourão, 770 – Centro - Fone (19) 3567-9200 –

CEP 13625-043 – SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO – SP

CNPJ: 44.751.725-0001/97

12.2. Todas as comunicações, avisos ou pedidos, sempre por escrito, concernentes ao cumprimento do presente contrato, serão dirigidos aos seguintes endereços de e-mail pelo

CONTRATANTE: e-mail:

12.3. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições contratuais em face da superveniência de normas federais e/ou municipais que as autorizem.

12.4. Fica a CONTRATADA ciente de que a assinatura deste termo de contrato indica que tem pleno conhecimento dos elementos nele constantes, bem como de todas as condições gerais e peculiares de seu objeto, não podendo invocar qualquer desconhecimento quanto aos mesmos, como elemento impeditivo do perfeito cumprimento de seu objeto.

12.5. A Administração reserva-se o direito de executar através de outras contratadas, nos mesmos locais, serviços distintos dos abrangidos na presente contratação.

12.6. A Contratada deverá comunicar a Contratante toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização, sendo sua obrigação manter, durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12.7. Ficam fazendo parte integrante deste instrumento, para todos os efeitos legais, o edital da licitação que deu origem à contratação, com seus Anexos, Proposta da contratada e a ata da sessão pública da Concorrência Eletrônica nº 005/24.

12.8. O presente ajuste, o recebimento de seu objeto, suas alterações e rescisão obedecerão aos Decreto Municipais n.º 2.146/24 e a Lei Federal nº 14.133/21 e demais normas pertinentes, aplicáveis à execução dos serviços e especialmente aos casos omissos.

12.9. Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

XIII - DO SIGILO E DE PROTEÇÃO DE DADOS – LEI Nº 13.709/2018

13.1. O CONTRATANTE / CONTRATADA, além de guardarem sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato, se comprometem a adotar as melhores práticas para respeitar a legislação vigente e/ou que venha entrar em vigor sobre proteção de dados, sendo certo que se adaptará, inclusive, à Lei nº 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO

Estado de São Paulo

Site: www.santacruzdaconceicao.sp.gov.br

E-mail: licitacao@santacruzdaconceicao.sp.gov.br

Av. Ver. Juvenal Leme Mourão, 770 – Centro - Fone (19) 3567-9200 –

CEP 13625-043 – SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO – SP

CNPJ: 44.751.725-0001/97

13.2. O CONTRATANTE e CONTRATADA se obrigam ao dever de confidencialidade e sigilo relativamente a toda a informação e/ou dados pessoais a que tenha acesso por virtude ou em consequência das relações profissionais, devendo assegurar-se de que os seus colaboradores, consultores e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas funções, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais tratados, se encontram eles próprios contratualmente obrigados ao sigilo profissional.

13.3. As partes se obrigam a realizar o tratamento de dados pessoais de acordo com as disposições legais vigentes, bem como nos moldes da Lei nº 13.709/2018, a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), visando dar efetiva proteção aos dados coletados de pessoas naturais que possam identificá-las ou torná-las identificáveis, utilizando-os de tais dados tão somente para os fins necessários à consecução do objeto deste Contrato, ou nos limites do consentimento expressamente manifestado por escrito por seus respectivos titulares.

13.4. A CONTRATANTE e a CONTRATADA se responsabilizam, única e exclusivamente, acerca da utilização dos dados obtidos por meio do presente contrato, sendo terminantemente vedada a utilização de tais informações para fins diversos daqueles relativos ao objeto do contrato, bem como outros fins ilícitos, ou que, de qualquer forma, atendem contra a moral e os bons costumes.

13.5. O Município não será, em qualquer hipótese, responsabilizado pelo uso indevido por parte da CONTRATADA e/ou terceiros, com relação a dados armazenados em seus softwares e bancos de dados.

13.6. O CONTRATANTE não poderá utilizar a informação e/ou os dados pessoais a que tenha acesso para fins distintos do seu fornecimento/prestação de serviços ao Município, não podendo, nomeadamente, transmiti-los a terceiros.

13.7. O Município de Santa Cruz da Conceição NÃO IRÁ COMPARTILHAR NENHUM DADO DAS PESSOAS NATURAIS, SALVO AS HIPÓTESES EXPRESSAS DA LEI Nº 13.709/2018, QUE PERMITEM O COMPARTILHAMENTO SEM CONSENTIMENTO DO TITULAR.

13.8. O dever de sigilo e de confidencialidade e as restantes obrigações previstas na presente cláusula deverão permanecer em vigor mesmo após o término de vigência do presente contrato.

13.9. O encarregado do tratamento de dados por parte do Município é o signatário do presente instrumento.

13.10. Eventuais violações externas que atinjam o sistema de proteção do Município de Santa Cruz da Conceição, serão comunicadas aos titulares, bem como a Autoridade Nacional de Proteção de Dados - ANPD.

13.11. Os dados pessoais serão eliminados após o término de seu tratamento, no âmbito e nos limites técnicos das atividades, autorizada a conservação para as seguintes finalidades:

13.11.1. Cumprimento de obrigação legal ou regulatória pelo controlador;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO

Estado de São Paulo

Site: www.santacruzdaconceicao.sp.gov.br

E-mail: licitacao@santacruzdaconceicao.sp.gov.br

Av. Ver. Juvenal Leme Mourão, 770 – Centro - Fone (19) 3567-9200 –

CEP 13625-043 – SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO – SP

CNPJ: 44.751.725-0001/97

13.11.2. Estudo por órgão de pesquisa, garantida, sempre que possível, a anonimização dos dados pessoais;

13.11.3. Transferência a terceiro, desde que respeitados os requisitos de tratamento de dados dispostos nesta Lei; ou

13.11.4. Uso exclusivo do controlador, vedado seu acesso por terceiro, e desde que anonimizados os dados.

XIV - MATRIZ DE RISCO

14.1. As situações identificadas para fins de alocação dos riscos são as que seguem descritas no quadro abaixo:

Tipo de Risco	Descrição	Materialização	Mitigação	Alocação
Roubos ou furtos na obra	Prejuízos gerados por segurança inadequada no canteiro de obras, gerando custos adicionais	Aumento dos custos e do prazo de conclusão da obra	Planejamento interno da empresa	Contratada
Incapacidade de gerenciamento de obras e serviços concomitantes	Falta de mão de obra paracumprimento dos prazos do contrato	Aumento do prazo para conclusão da obra	Gerenciamento de pessoas eficiente pela empresa e contratação de mão de obra em quantidade suficiente	Contratada
Atraso no repasse dos recursos decorrentes de convênio com outros entes públicos	Atraso do repasse dos recursos inicialmente firmados para pagamento da contratada para parcelas de medição	Ausência de correção monetária/inflação do período da medição até o pagamento.	Provocação do ente que firmou o convênio com a Administração para verificação acerca do motivo do atraso do repasse	Contratada
Variação excessiva dos custos dos materiais utilizados para execução da obra	Alteração dos preços em razão de políticas fiscais ou tributárias aplicadas pelo Estado	Impossibilidade de execução da obra pelo aumento excessivo do custo dos materiais	Reequilíbrio econômico-financeiro	Contratante
Caso fortuito ou força maior	Situações de obra que configurem	Impossibilidade de continuidade na execução da obra	Reequilíbrio econômico-financeiro	Contratante



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO

Estado de São Paulo

Site: www.santacruzdaconceicao.sp.gov.br

E-mail: licitacao@santacruzdaconceicao.sp.gov.br

Av. Ver. Juvenal Leme Mourão, 770 – Centro - Fone (19) 3567-9200 –

CEP 13625-043 – SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO – SP

CNPJ: 44.751.725-0001/97

	caso fortuito ou força maior			
--	---------------------------------	--	--	--

XV - DO FORO

15.1. Fica eleito o foro desta Comarca de Leme para todo e qualquer procedimento judicial oriundo deste Contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha a ser.

E para firmeza e validade de tudo quanto ficou estabelecido, lavrou-se o presente termo de contrato, o qual depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes.

Santa Cruz da Conceição. (data da assinatura digital).

Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição

CONTRATANTE

CONTRATADA

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO**

Estado de São Paulo

Site: www.santacruzdaconceicao.sp.gov.brE-mail: licitacao@santacruzdaconceicao.sp.gov.br

Av. Ver. Juvenal Leme Mourão, 770 – Centro - Fone (19) 3567-9200 –

CEP 13625-043 – SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO – SP

CNPJ: 44.751.725-0001/97

CONCORRENCIA ELETRÔNICA Nº 005/2025**PROCESSO Nº 251/2025****PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 100/2025****ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA****Objeto:**

Nome da empresa participante:		
CNPJ:	Inscrição Estadual:	
Endereço:	Cidade:	Estado:
Telefone:	e-mail:	
Banco:	Agência:	Conta Corrente:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	R\$ Unit.	R\$ Total
01			Deverão ser detalhadamente descritos os produtos com todos os seus componentes, indicando a marca e modelo de cada produto ofertado.		

O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a **60 (sessenta) dias**, contados a partir da data da Proposta.

A apresentação da proposta implicará na plena aceitação das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

Assinatura Nome Completo:

R.G.: C.P.F.:

Data:/...../20....

Dados do responsável pela empresa para assinatura de eventual Ata de Registro de Preços:

Nome:		
Nacionalidade:	Estado civil:	Data de nascimento:
CPF:	RG:	Profissão:
Endereço:	Cidade:	Estado:
Telefone:	e-mail:	

Observação: Emitir em papel ASSINADO que identifique a licitante.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO

Estado de São Paulo

Site: www.santacruzdaconceicao.sp.gov.br

E-mail: licitacao@santacruzdaconceicao.sp.gov.br

Av. Ver. Juvenal Leme Mourão, 770 – Centro - Fone (19) 3567-9200 –

CEP 13625-043 – SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO – SP

CNPJ: 44.751.725-0001/97

CONCORRENCIA ELETRÔNICA Nº 005/2025

PROCESSO Nº 251/2025

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 100/2025

ANEXO IV – TERMO DE CONVÊNIO

Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição - EXTRATO DE TERMO DE CONVÊNIO

Processo SJC/FID nº 387.00001407/2023-34

CONVÊNIO Nº: 146/2025

CONCEDENTE: Secretaria da Justiça e Cidadania e o Conselho Gestor do

Fundo Estadual de Defesa dos Interesses Difusos – FID

CONVENENTE: Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição

OBJETO: “Implantação do sistema fotovoltaico de micro geração no Município de Santa Cruz da Conceição”

VIGÊNCIA: 24 (vinte e quatro) meses a contar da data da assinatura do Convênio

VALOR DO FID: R\$ 507.849,10

CONTRAPARTIDA: R\$ 27.010,40

VALOR TOTAL: R\$ 534.859,50

PARECER REFERENCIAL: CJ /SJC 11/2024 de 27 de agosto de 2.024.

ASSINATURA: 13 de março de 2025